



Estado de Goiás
Município de Planaltina

DE LEI Nº675/2006

DE 04 DE JULHO DE 2006.

“Altera o Art.2º da Lei Municipal nº634/2004, de 19 de Julho de 2004 que Dispõem sobre alienação de imóvel”.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº634/2004, de 19 de julho de 2004, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - A doação será com encargo, devendo o donatário construir no prazo de 38(trinta e oito) meses”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 19/07/2004.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Planaltina, 04 de JULHO de 2006.


ALEXON LUZ FÉLIX SANTOS
Prefeito Municipal

